



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 144-2024

**Serviços comuns e ou especiais,**

**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para ser utilizado no atendimento de diversos serviços realizados para o Município de Arcos/MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Betoneira capacidade 400litros – com motor elétrico ou a gasolina (conforme pedido)	120	Diária		
2	Betoneira capacidade 400litros – com motor elétrico ou a gasolina (conforme pedido)	15	Franquia 30 dias mensal		
3	Bomba Submersa – BCS 350 3cv 220v trifásica	60	Diária		
4	Bomba Submersa – BCS 350 3cv 220v trifásica	06	Franquia 30 dias mensal		
5	Gerador de energia a gasolina Fase: monofásico Potencia nominal: 2,4 KVA Potencia Máxima: 3 KVA Tensão de saída: 110/220 Valor da DIARIA	90	Diária		
6	Gerador de energia a gasolina Fase: monofásico Potencia nominal: 2,4 KVA Potencia Máxima: 3 KVA Tensão de saída: 110/220 Valor MENSAL	06	Franquia 30 dias mensal		
7	Martellete rotativo 10 kg Especificações técnicas: Potencia (w): 1500 Frequencia: 900 - 2150 Peso (kg): 10 Diâmetro (acessorio): 5/8 Acompanha transformador 127/220 se necessário DIARIA	90	Diária		
8	Martellete rotativo 10 kg Especificações técnicas: Potencia (w): 1500 Frequencia: 900 – 2150 Peso (kg): 10 Diâmetro (acessorio): 5/8 Acompanha transformador 127/220 se necessário MENSAL	15	Franquia 30 dias mensal		
9	Martelo demolidor 15/16 kg - com os acessórios necessários Especificações técnicas: Potência mínima (w): 1750	90	Diária		



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Freqüência: 1300 r.p.m. Peso (kg): 18,5. Acompanha transformador 127/220 se necessário				
10	Martelo demolidor leve 10 kg - com os acessórios necessários Martelo demolidor leve de 10kg é indicado para demolição de alvenaria, pequenas vigas e pilares de concreto, revestimento de pisos e concreto magro. . Especificações técnicas: Potencia (w): 1500 Freqüência: 900 – 2150 Peso (kg): 10 Acompanha transformador 127/220 se necessário	90	Diária		
11	Motogerador para Soldagem Monofasico - Diesel •Motor mínimo: 10,0 cv Diesel •Partida: Elétrica •Amperagem de solda: 50 a 180A •Potência máxima: 2,8 Kva •Potência nominal: 2,5 kva •Tensão de saída: 110v/220v com voltímetro e chave seletora de tensão •Carregador de bateria: 12v - 8,3A •capacidade do tanque: 12,5 litros •Autonomia: 5,20 h com 50% de carga •Fases: Monofásico •Ruído(7m) (db A): 79 As especificações técnicas de cada equipamento podem variar de acordo com os fabricantes. MENSAL	02	Franquia 30 dias mensal		
12	Motogerador para Soldagem Monofasico - Diesel •Motor mínimo: 10,0 cv Diesel •Partida: Elétrica •Amperagem de solda: 50 a 180A •Potência máxima: 2,8 Kva •Potência nominal: 2,5 kva •Tensão de saída: 110v/220v com voltímetro e chave seletora de tensão •Carregador de bateria: 12v - 8,3A •capacidade do tanque: 12,5 litros •Autonomia: 5,20 h com 50% de carga •Fases: Monofásico •Ruído(7m) (db A): 79 As especificações técnicas de cada equipamento podem variar de acordo com os fabricantes. DIARIA	30	Diária		
13	Motoserra a Gasolina 72,2cc Sabre 13 Pol. Especificações Técnicas aproximada: Especificações De Motor mínima: - Cilindrada: 72,2 cm <sup>3</sup> / 4,4 pol <sup>3</sup> - Potência: 3,6 kW / 4,9 hp - Velocidade máxima na potência encontrada: 9300 rpm - Volume do tanque de combustível: 0,75 lit / 25,36 fl oz - Consumo estimado de combustível: 506 g/kWh - Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm - Vela de ignição: Champion RCJ7Y, Ngk BPMP7A - Espaço do eletrodo: 0,5 mm / 0,02 "Lubrificantes - Volume do tanque de óleo: 0,45 lit / 0,95 Pinta (Eua) - Tipo de bomba de óleo: Automático Vibração & Dados De Ruído - Nível de vibração equivalente (ahv, eq) empunhadura dianteira / traseira: 3,5/4,6 m/s <sup>2</sup>	90	Diária		
14	PLACA VIBRATORIA - Placa Compactadora de Solo Descrição: Peso Mínimo 80kg	90	Diária		



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Potência: Mínimo 5,5hp Motor : Diesel ou Gasolina DIARIA				
15	PLACA VIBRATORIA - Placa Compactadora de Solo Descrição: Peso Mínimo 80kg Potência: Mínimo 5,5hp Motor : Diesel ou Gasolina MENSAL	6	Franquia 30 dias mensal		
16	Serra Cliper – Máquina cortadora de asfalto à gasolina Mínimo 13 hp, diâmetro de corte de 150 mm Especificações técnicas. Tipo monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar. Motor: TE1300. Combustível: gasolina, Potência nominal: 12 hp, Profundidade de corte máximo: 150 mm, Tamanho do disco: 12 a 18 polegadas, Ajuste de profundidade: manual, Tanque de combustível: 6.0 litros, Reservatório de água: 30 litros, Sistema de partida: manual retrátil, Filtro de ar: banhado a óleo, Nível de ruído: 108 dB, com Rodas. OBS. Incluso o Disco de Corte	90	Diária		
17	Serra Cliper – Máquina cortadora de asfalto à gasolina Mínimo 13 hp, diâmetro de corte de 150 mm Especificações técnicas. Tipo monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar. Motor: TE1300. Combustível: gasolina, Potência nominal: 12 hp, Profundidade de corte máximo: 150 mm, Tamanho do disco: 12 a 18 polegadas, Ajuste de profundidade: manual, Tanque de combustível: 6.0 litros, Reservatório de água: 30 litros, Sistema de partida: manual retrátil, Filtro de ar: banhado a óleo, Nível de ruído: 108 dB, com Rodas. OBS. Incluso o Disco de Corte.	06	Franquia 30 dias mensal		
18	Serra mármore - mínimo 5" 1.450 watts 110 ou 220	120	Diária		
19	Serra mármore - mínimo 5" 1.450 watts 110 ou 220	06	Franquia 30 dias mensal		
20	Vibrador de Concreto Potência mínima: 2.200w Peso: 3,8kg Acompanha transformador 127/220 se necessário MENSAL	90	Diária		
21	Vibrador de Concreto Potência mínima: 2.200w Peso: 3,8kg Acompanha transformador 127/220 se necessário MENSAL	06	Franquia 30 dias mensal		
22	Andaime; peças Andaime Tubular Padrão – De 1.0 x 1.5 Diagonal Para Travamento do Andaime Base Fixa Base Ajustável Rodízios suporta até 1 tonelada	500	Unid. Peça Diária		
23	Andaime; peças Andaime Tubular Padrão – De 1.0 x 1.5 Diagonal Para Travamento do Andaime Base Fixa Base Ajustável Rodízios suporta até 1 tonelada	320	Unidade Peças Franquia 30 dias		
24	Compactador de solo – por percussão Motor: Gasolina Especificações Técnicas Peso	60	Diária		



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	mínimo (Kg): 51 – 65 Profundidade de compactação: 30 – 60 em Energia de Impacto: 60 – 76 jaules Rendimento da Máquina: 274 – 332m <sup>2</sup> / hora Capacidade do tanque: 2,5 – 3,0 litros. *As especificações técnicas de cada equipamento podem variar de acordo com os fabricantes.				
25	Compactador de solo – por percussão Motor: Gasolina Especificações Técnicas Peso mínimo (Kg): 51 – 65 Profundidade de compactação: 30 – 60 em Energia de Impacto: 60 – 76 jaules Rendimento da Máquina: 274 – 332m <sup>2</sup> / hora Capacidade do tanque: 2,5 – 3,0 litros. *As especificações técnicas de cada equipamento podem variar de acordo com os fabricantes.	06	Franquia 30 dias		
26	Martelo demolidor 30 kg – com os acessórios necessários. Especificações Técnicas Potência ( W): 1900 Freqüência: - Peso (kg): 30 Acompanhada Transformador 127/220 se necessário	60	Diárias		
27	Martelo demolidor 30 kg – com os acessórios necessários. Especificações Técnicas Potência ( W): 1900 Freqüência: - Peso (kg): 30 Acompanhada Transformador 127/220 se necessário	06	Franquia 30 dias		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 previstas em: locação de máquinas e equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser apresentados no endereço fornecido na ordem de serviço.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### Condições de serviços

5.3. O prazo para entrega dos itens é de até 03 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.4. A entrega deverá ser realizada no dia e horário estabelecido na ordem de serviço.

5.5. O transporte e os custos referente a locação dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

5.6. A contagem da hora iniciará no momento da entrega do item e terminará no momento de retirada, o qual deverá ser agendada diretamente com a preponente



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

vencedora, em casos de atrasos por parte da empresa, não poderá ser contabilizada novo acúmulo de horas.

5.7. Em relação aos itens os locais de execução do serviço serão designados pelas secretarias requisitantes, na área urbana ou em zonas rurais do município.

5.8. Será considerada horas trabalhadas, o horário compreendido da apresentação do(s) equipamento(s) e o de sua liberação pela Prefeitura Municipal de Arcos-MG.

5.9. A empresa deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, e em caso de necessidade da substituição do equipamento que impeça a execução dos trabalhos, a empresa vencedora deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. Os serviços da locação de equipamentos, poderão ser realizadas de segunda a domingo, se necessário, em horário comercial.

5.11. A licitante vencedora deverá entregar mensalmente até o dia quinto dia útil de cada mês o relatório de atendimento das horas mensais solicitadas pela contratante através da autorização de fornecimento e a execução dos serviços deverá atender as normas técnicas de legislação ambiental vigente;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Tiago Rodrigo da Silva - MASP: 6621/4 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Daniel Ribeiro de Mendonça MASP 6602/8 para atuar como gestor do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 HRS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão: Registro de Preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Devido à natureza do registro de preços, é importante ressaltar que as quantidades estimadas não podem ser previstas com precisão absoluta, uma vez que estão sujeitas a variações decorrentes de diversos eventos. As estimativas de quantidades fornecidas são apenas referenciais e podem variar ao longo do período de fornecimento.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### **Habilitação jurídica**

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2023. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). As empresas optantes pela SPEED podem apresentar balanço de 2022 nas licitações com abertura até 31/05/2024.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **Qualificação Técnica**

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **serviços** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.20.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.20.1.2. Local e data de emissão;

8.20.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.20.1.4. Período de fornecimento/prestação de serviço

8.20.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos, 19 de abril de 2024.

---



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

**Daniel Ribeiro de Mendonça**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**